

# PROCESSO DE COMPRAS

## Nº109/2016

# NO-BREAK

# MODULAR

Goiânia, 21 de julho de 2016.

Memorando n. 74/2016 / SAF - CREDEQ

A Diretoria Administrativa/Financeira

Assunto: **Solicitação de Orçamento**



Senhora Diretora,

1. Nos termos do Regulamento de compras, solicito de V. Sa., a gentileza de autorizar o orçamento para:

Descrição do objeto (bem ou serviço)		No-Break Modular		
Especificações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>No-Break Modular 60Kva/54KW com gabinete expansível ate 80KVA com possibilidade de adicionar + 2un módulos de 20KVA</li> <li>F.P. 0,9</li> <li>Gabinete expansível ate 80KVA</li> <li>Módulos de 20KVA</li> <li>Tensão de entrada 380/220V-3FNT</li> <li>Tensão de Saída 208/120V-3FNT</li> <li>Baterias seladas VRLA inclusas para autonomia de 12 minutos a plena carga</li> <li>Módulo de gabinetes de baterias fechado</li> <li>Cabos de interligação das baterias</li> <li>Terminais de compressão para conexão das baterias</li> <li>Cabos de conexão do Nobreak ao Gabinete de Baterias</li> <li>SNMP para monitoramento em rede</li> <li>Testes funcionais</li> <li>Assitencia técnica 24x7</li> <li>Frete incluso</li> <li>Garantia de no minimo 12 meses com assistência no local</li> </ul>			
Quantidade:	01			
Justificativa:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Para ligar as tomadas 110V da unidade, estabilizar a rede e garantir a continuidade do funcionamentos dos ativos de TI até a entrada do gerador de energia na falta do fornecimento e retorno da mesma, pela CELG .</li> </ul>			
Regime de compras	Rotina	Eventual	Urgência	
			X	

Atenciosamente,

*Alberto Jose de Faria Filho*  
**Alberto Jose de Faria Filho**  
 Supervisor Administrativo Financeiro

( ) Não autorizo a cotação.

Autorizo a cotação e após prossiga-se conforme regulamento.

*Saete Maria de Sousa Reis*  
**Saete Maria de Sousa Reis**

Diretoria Adm. e Financeiro

**EDITAL**

**Processo de compras Numero 109/2016**



O CREDEQ – Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – Unidade Aparecida de Goiânia – Jamil Issys, - CNPJ: 02.812.043/0012 – 50, torna público que no dia 03/08/2016 recebera propostas e orçamentos para aquisição dos seguintes serviços ou produtos:

Descrição do objeto (bem ou serviço)	No-Break Modular
Especificações:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No-Break Modular 60Kva/54KW com gabinete expansível ate 80KVA com possibilidade de adicionar + 2un módulos de 20KVA</li> <li>• F.P. 0,9</li> <li>• Gabinete expansível ate 80KVA</li> <li>• Módulos de 20KVA</li> <li>• Tensão de entrada 380/220V-3FNT</li> <li>• Tensão de Saída 208/120V-3FNT</li> <li>• Baterias seladas VRLA inclusas para autonomia de 12 minutos a plena carga</li> <li>• Módulo de gabinetes de baterias fechado</li> <li>• Cabos de interligação das baterias</li> <li>• Terminais de compressão para conexão das baterias</li> <li>• Cabos de conexão do Nobreak ao Gabinete de Baterias</li> <li>• SNMP para monitoramento em rede</li> <li>• Testes funcionais</li> <li>• Assitencia técnica 24x7</li> <li>• Frete incluso</li> <li>• Garantia de no minino 12 meses com assistência no local</li> </ul>
Quantidade:	01

As propostas e orçamentos deverão ser enviadas por e-mail para: [COMPRAS@credeq-go.org.br](mailto:COMPRAS@credeq-go.org.br), até o dia 03/08/2016 as 15:00

**Horas. As propostas físicas deverão ser entregues no dia 03/08/2016 as 15:00, na sede da unidade conforme endereço constante no site.**

**Na oportunidade, analisando as propostas, orçamentos e após eventual negociação, será eleita a proposta vencedora.**



Os interessados deverão ainda apresentar as seguintes certidões, conforme o art. 14 do regulamento de compras:

Art 14. No caso de pessoa jurídica, deverão ser apresentados pelo fornecedor Documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos.

1. Contrato social registrado
2. CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral)
3. Certidão negativa (INSS, TRABALHISTA, FGTS, FISCO ESTADUAL E MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL)
4. Alvará de funcionamento.

\*AS CERTIDÕES SOLICITADAS ACIMA SERÃO EXIGIDAS TAMBÉM NO ATO DO PAGAMENTO.

OS FORNECEDORES DEVERÃO CONSULTAR O REGULAMENTO DE COMPRAS.

AS ENTREGAS DEVEM OBEDECER AOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.

1. PERÍODO DA MANHÃ DAS 08:00 AS 11:00.
2. PERÍODO DA TARDE DAS 13:00 AS 16:00.

Dúvidas e esclarecimentos:  
(62) 99364-7580 – Cleydson (horário comercial)



Goiânia, 29 de julho de 2016.

Supervisão de Compras e Logística



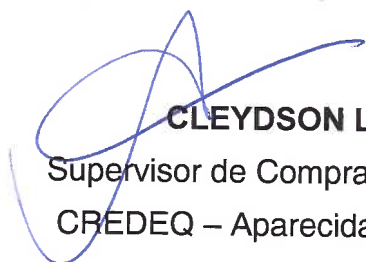
A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

**JUSTIFICATIVA**



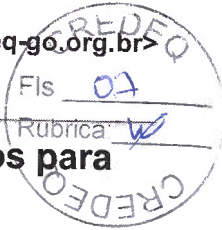
Após expiração do prazo da publicação de edital, não obtivemos nenhuma proposta, nem mesmo via e-mail, portanto nosso departamento de compras buscará a melhor proposta no mercado para compras do processo 109/2016 para atender em tempo hábil o Memorando n.74/2016/SAF/CREDEQ do dia 21 de julho de 2016.

Goiânia-GO, 04 de agosto de 2016.

  
**CLEYDSON LIMA**  
Supervisor de Compras e Logística  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia



Compras Credeq <compras@credeq-go.org.br>



## RES: Credeq - Proposta Comercial Nobreak Modular 60 kva e Documentos para Habilitação

1 mensagem

Suporte <suporte@nobreakcia.com.br>  
Para: compras@credeq-go.org.br

31 de agosto de 2016 11:54

Bom dia Matheus


Conforme solicitado, segue proposta do Nobreak Modular atualizada.


À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



 JOSILEI COELHO  
GERENTE COMERCIAL

 +55 62 3285 4489  
+55 62 9607 4972

 AV. CASTELO BRANCO, Nº 1357,  
ST. COIMBRA - GOIÂNIA/GO.  
CEP 74530-010

 NOBREAKCIA.COM.BR

 BR.LINKEDIN.COM/IN/NOBREAKCIA

 FB.COM/NOBREAKCIA

 TWITTER.COM/NOBREAKCIA

**De:** Suporte [mailto:suporte@nobreakcia.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 24 de agosto de 2016 11:15

**Para:** 'compras@credeq-go.org.br'

**Assunto:** Credeq - Proposta Comercial Nobreak Modular 60 kva e Documentos para Habilitação

Bom dia

Segue em anexo proposta comercial do Nobreak da Marca Senus Modelo NHP Modular Potencia 60,0 Kva expansível até 80,0 kva e Catálogos dos Produtos.

Segue também em anexo, documentos de Habilitação solicitado.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



**NOBREAK**  
CIA

 **JOSILEI COELHO**  
GERENTE COMERCIAL

 +55 62 3285 4489  
+55 62 9607 4972

 AV. CASTELO BRANCO, Nº 1357,  
ST. COIMBRA - GOIÂNIA/GO.  
CEP 74530-010

 [NOBREAKCIA.COM.BR](http://NOBREAKCIA.COM.BR)

 [BR.LINKEDIN.COM/IN/NOBREAKCIA](http://BR.LINKEDIN.COM/IN/NOBREAKCIA)

 [FB.COM/NOBREAKCIA](http://FB.COM/NOBREAKCIA)

 [TWITTER.COM/NOBREAKCIA](http://TWITTER.COM/NOBREAKCIA)

---

 **Credeq Nobreak Modular 60kVA NHP expansível até 80kVA 15 min VRLA 31ago16.pdf**  
180K



**MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI**
**CNPJ: 03.182.153/0001-95**
**Goiânia, 31 de agosto de 2016**

À  
**CREDEQ**  
 Cleyson  
 Fone / Celular: +55 62 99364-7580 e-mail: compras@credeq-go.org.br


**Ref : Fornecimento de sistemas de energia**

Conforme sua solicitação, temos a grata satisfação de apresentarmos nossa proposta comercial para fornecimento de equipamentos como segue em conformidade com especificação técnica:

**PROPOSTA COMERCIAL**
**NO-BREAK MODULAR  
 Em Gabinete Expansível até 80 kVA**
**Relação de Equipamentos**

- **Térreo: 55 micros – 16.500 Watts**
- **1º. Andar – 21 micros – 6.300 Watts**
- **Sala Servidor – 3un Dell T430 e T330 – 3.000 Watts**
- **Impressoras Laser – 10un – 12.000 Watts**

Item	Descrição Técnica	Marca	Modelo	Quant.	Valor R\$ p/autonomia	
					Unitário	Total
01	<b>No-break Modular 60Kva/54kW</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gabinete Expansível até 80kVA com possibilidade de adicionar + 1un Módulo de 20kVA;</li> </ul>	<b>SENUM</b>	<b>NHP</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 83.901,00</b>	<b>R\$ 83.901,00</b>

02	<b>Características Gerais</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• F.P. 0,9</li> <li>• Gabinete Expansível até 80kVA;</li> <li>• Módulos de 20kVA;</li> <li>• Tensão de Entrada 380/220V-3FNT;</li> <li>• Tensão de Saída 208/120V- 3FNT;</li> <li>• Baterias Seladas VRLA inclusas para autonomia de 12 minutos à plena carga;</li> <li>• Módulos de Gabinetes de Baterias Fechado;</li> <li>• Cabos de interligação das baterias;</li> <li>• Terminais de compressão para conexão das baterias;</li> <li>• Cabos de conexão do Nobreak ao Gabinete de Baterias;</li> <li>• SNMP para monitoramento em rede;</li> <li>• Instalação / Ativação do Nobreak e Banco de Baterias;</li> <li>• Testes funcionais;</li> <li>• Assistência Técnica 24x7;</li> <li>• Frete Incluso;</li> <li>• Garantia 12 meses – Atendimento no local;</li> </ul>					
----	---	--	--	--	--	--

**MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI**  
**CNPJ: 03.182.153/0001-95**

<b>04</b>	<b>Instalação (Start Up)</b>	-	-	<b>1</b>	<b>INCLUSO</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>05</b>	<b>Manutenção Preventiva semestral</b>	-	-	<b>1</b>	<b>INCLUSO</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>06</b>	<b>Assistência Técnica 24x7</b>	-	-	-	<b>INCLUSO</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>07</b>	<b>Frete</b>	-	-	<b>1</b>	<b>INCLUSO</b>	<b>INCLUSO</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 83.901,00</b>	

Pagamento : 3 Vezes sem Juros – entrada/30/60DDF - Permite Cartão  
 BNDES ou FINAME  
 Entrega : 20 dias.  
 ICMS : Incluso  
 IPI : Incluso  
**Frete : Incluso**  
 Validade da proposta : 30 Dias  
 Garantia mínima : 12 meses

**Dados Cadastrais:**

Comercial Eletro Eletrônicos Eireli.  
 End.: Av. Castelo Branco, 1.357, St. Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010  
 CNPJ: 03.182.153/0001-95 I.E.: 10.315.724-7

**Dados Bancários:**

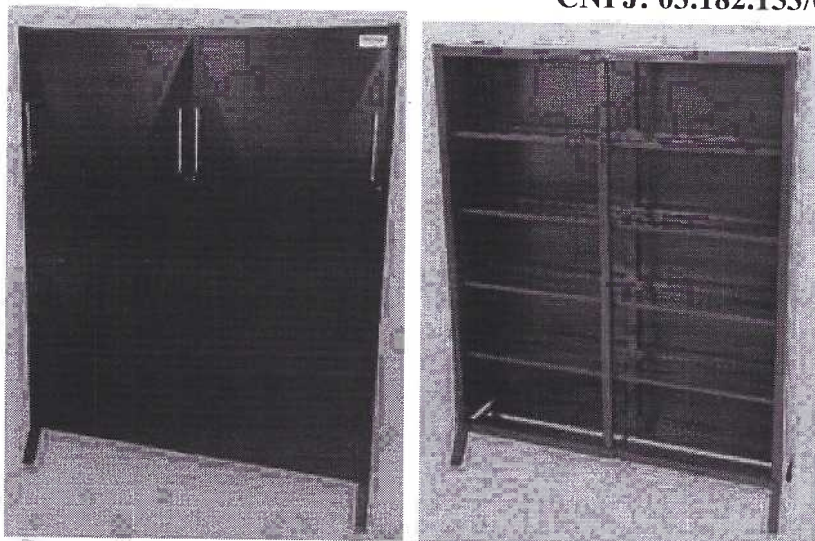
Banco: Brasil  
 AG: 3486-X  
 C/C: 333.001-1

**NOBREAK SENUS NHP 20 a 480 KVA**



**Gabinete de Baterias SENUS G40/20**

**MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI**  
CNPJ: 03.182.153/0001-95



**2 un por Nobreak**

Dimensões: A1580mmL1060mmP400mm  
Peso: 60,0Kg (à vazio)

**Dados técnicos:**

- Potência: 20 a 480Kva
- Entrada: 380/220V - FFFNT
- Saída: 380/220 ou 220/127V - FFFNT
- Tecnologia: On-Line dupla-conversão
- Rendimento: 0,94 a 0,97 (modo econômico)
- Paralelismo: Sim, até 4 UPS
- Gerenciamento: Web/SNMP incluso
- Dimensões: (Alt x Larg x Prof) mm 520x850x1165
- Peso: 230Kg

Obs.: Gabinete Modular Expansível até 80 kVA.

**Características:**

- Tecnologia On-line de dupla conversão, oferece proteção contra raios e surtos de energia.
- Sistema modular com módulos de 20KVA
- Compatível com gerador diesel
- Software de gerenciamento UPSentry incluso
- Bypass automático
- Funções Battery start e auto restart
- Display LEDS com sistema de auto diagnóstico.
- Desligamento remoto de emergência (REPO) e RS 232C
- Módulos de baterias extra para expansão da autonomia.
- Sistema de ventilação inteligente
- Placa SNMP opcional
- Também é permitido paralelar até 4 Gabinetes de mesma potencia. As opções de chassis são: 40 kVA // 40 kVA, 80 kVA // 80 kVA ou 120 kVA // 120 kVA.
- As conexões físicas dos cabos de alimentadores, by-pass e saída é feita através de um painel localizado na parte inferior traseira do UPS. Esse painel é composto por chaves/disjuntores para operação MBB (Make Before Break).

**Entrada**

- Tensão nominal: Trifásico 380V (3Ø, N e T)
- Variação de tensão: 304 Volts à 475 Volts
- Frequência: 50/60 Hz - ± 5 Hz.

COMÉRCIO DE NO-BREAK'S E ESTABILIZADORES DE TENSÃO

Fone: 62 3285 4489

[www.nobreakcia.com.br](http://www.nobreakcia.com.br)

**MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI**

**CNPJ: 03.182.153/0001-95**

- Fator de potência: 0,99
- THDI: =5%
- Retificador: Tecnologia IGBT

**Saída**

- Tensão nominal: Trifásico 380/220V ou 208/120V (3Ø, N e T)
- Regulação de tensão: Estática - 1% ( $\pm 2$  Volts)
- Frequência: 50/60 Hz.
- Fator de potência de saída: 0,9
- THDV: = 3%
- Sobre-carga: =125% - 10 min ; =150% - 1 min

**Baterias**

As baterias também são modulares, permitindo também tanto expansão de autonomia como redundância de bancos.

**Gerenciamento de software**

O gerenciamento do No-break pode ser feito tanto por interface WEB/SNMP como por comunicação RS 232. Também pode ser feito o gerenciamento com Modbus – RS 485, sendo esse opcional. Com o cartão WEB/SNMP, é possível desligar e ligar múltiplos servidores/estações através do protocolo TCP/IP. Também é possível gerenciar o sistema através de uma plataforma SNMP.

**Normas técnicas aprovadas**

- EN62040-1, EN62040-1(EMC), IEC 61000-4-2, IEC 61000-4-3, IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5 e IEC 61000-4-6

**Aplicações:**

- Data center, redes, servidores
- Telecomunicações
- ATM, sistemas de segurança
- Aplicações de missão crítica

**Disponibilidade:**

- Disponível de 20 a 480kVA (4 unidades x 120 kVA em paralelo).
- Redundância por módulo por sistema.
- "Hot-swappable" manutenção segura sem interrupções do sistema.
- Fonte de alimentação e circuitos de controle redundantes, que asseguram altíssima confiabilidade.
- Bypass estático e de manutenção integrados.

**Flexibilidade:**

- Design modular, fácil manutenção.
- Display LCD multi-idioma.
- Dois slots inteligentes e seis saídas de contatos secos programáveis.
- Gabinete de bateria externo, opcional com mesmo design do UPS.

**Custos reduzidos:**

- Alto fator de potência de entrada (FP> 0,99) e baixíssima distorção de corrente (iTHD<3%).
- Compatível com grupo gerador motor.
- Alto rendimento 94% com carga a partir de 30%.

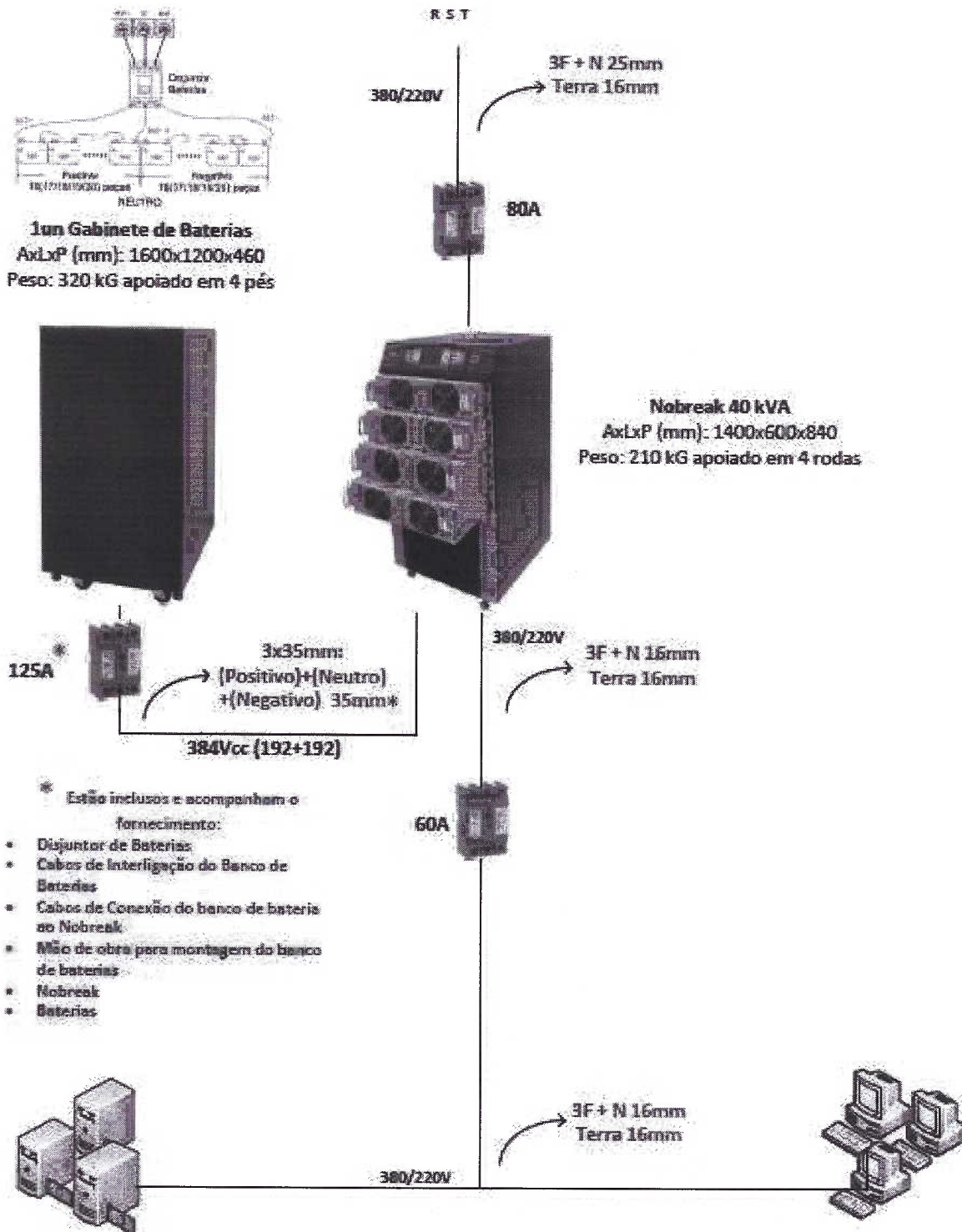


MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ: 03.182.153/0001-95

Outras autonomias: A consultar.



### DIAGRAMA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (EXEMPLIFICATIVO)

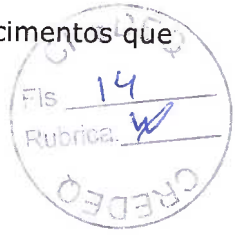


### MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI


CNPJ: 03.182.153/0001-95


Desde já agradecemos a sua solicitação e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente



 EDNO BARBOSA  
CONSULTOR TÉCNICO  
CREA 4680 | OAB 25.839

 +55 62 9688 6038  
+55 62 3285 4489

 AV. CASTELO BRANCO, Nº 1357,  
ST. COIMBRA - GOIÂNIA/GO.  
CEP 74530-010

 NOBREAKCIA.COM.BR

 BR.LINKEDIN.COM/IN/NOBREAKCIA

 FB.COM/NOBREAKCIA

 TWITTER.COM/NOBREAKCIA



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EIRELI**

**MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI**

**CNPJ/MF: 03.182.153/0001-95**

**EDNO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, advogado, separado judicialmente, natural de **Goiânia/GO**, nascido aos **17 de maio de 1971**, filho de **Edson Paulino de Sousa e Maria Barbosa de Sousa**, portador da carteira profissional OAB n 25829/GO, emitida em 29 de setembro de 2008 e inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF) sob o nº **549.207.951-49**, residente e domiciliado na Rua Madri – 12 Qd 08 Lt 07 s/nº Condomínio Jardins Madri, Bairro Jardins Madri CEP: 74.369-104, Goiânia Go.

Titular da empresa, denominada **MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI**, com sua sede á **Avenida Castelo Branco nº 1.357 Qd 22 Lt 56 Setor Coimbra CEP: 74.530-010, Goiânia GO**, registrada na JUCEG sob o nº **52600126512** em sessão de **25/05/1.999**, CNPJ sob o nº **03.182.153/0001-95**. Consoante a faculdade prevista na Instrução Normativa 117, Capítulo 3.2.14 da Lei 12.441/2011, resolve nos termos seguintes alterar o seu ato constitutivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica incluído no objeto social **instalação e manutenção elétrica em edificações; consultoria técnica e administração de construção civis e elétricas de edificações residência, comerciais, industriais e de serviços, serviços e projetos de engenharia, instalação e manutenção de grupo gerador de energia filtro ativo de harmônica chave estática, cabine de média tensão, sistema de ar condicionado, software de monitoramento online 24 h, sistema de CFTV, datacenter em contêiner sala segura de TI, comercio e manutenção e instalação de sistema energia solar(fotovoltaica).**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo não conflitante com o que estabelece este instrumento.

**Cláusula terceira:**

Em decorrência da presente alteração, do ato constitutivo passa a ter a redação consolidada a seguir, que o sócio declara aprovar.

**CONSOLIDAÇÃO**

**MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI**



### Cláusula Primeira – Nome Empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial: **MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI**, com o seu nome fantasia de: **NOBREAKCIA**.

### Cláusula Segunda – Do Endereço

A empresa tem sede na **Avenida Castelo Branco nº 1357 Qd 22 Lt 56 Setor Coimbra CEP: 74.530-010, Goiânia GO.**

### Cláusula Terceira – Da Filial da Empresa

A empresa possui uma filial com sede na **Rua 255 nº 359 Qd 38 Lt 56-A, no Setor Coimbra CEP: 74.533-150 Goiânia Goiás**, que explora a atividade de **depósito fechado** para execução das atividades da empresa relacionadas na cláusula terceira.

### Cláusula Quarta – Do Objetivo da Empresa

O objetivo empresarial é: comércio, distribuição, consignação, representação, montagem, produtos eletro eletrônicos, importação e exportação, locação de nobreak's, consultoria, projetos execuções, instalações redes de informática e elétricas, assistência técnica (nobreak), análise de energia, análise termográfica, projetos técnicos, software, programas de informática, instalação e manutenção elétrica em edificações; consultoria técnica e administração de construção civis e elétricas de edificações residência, comerciais, industriais e de serviços, serviços e projetos de engenharia, instalação e manutenção de grupo gerador de energia filtro ativo de harmônica chave estática, cabine de média tensão, sistema de ar condicionado, software de monitoramento online 24 h, sistema de CFTV, datacenter em contêiner sala segura de TI, comércio e manutenção e instalação de sistema energia solar(fotovoltaica).

### Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração e Início das Atividades

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **25 de maio de 1999**.

### Cláusula Sexta – Do Capital e Quotas do Empresário

O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já integralizados, em moeda corrente do país como segue.

Titular	Quotas	%	Valor
Edno Barbosa de Sousa	01	100	300.000,00
Total	01	100	300.000,00

### Cláusula Sétima – Da Responsabilidade do Empresário

A responsabilidade do empresário restringe-se ao montante do capital, e o titular responde solidariamente pela integralização do mesmo.





#### **Cláusula Oitava – Da Administração**

A responsabilidade administrativa da empresa é a cargo do titular o Sr. **EDNO BARBOSA DE SOUSA**, acima qualificado, que exercerá a função de empresário, o qual assina **ISOLADAMENTE**, porém única e exclusivamente em negócios que se refiram aos interesses da empresa, ficando vedados em fianças, avais, abonos, quer em favor dele, titular, quer em favor de terceiros, a qual não poderá usar a denominação empresarial para negócios estranhos aos objetivos empresariais da mesma.

#### **Cláusula Nona – Remuneração e Retirada Pró-Labore**

Ao titular encarregado da administração será creditado mensalmente uma importância a título de pró-labore, a ser livremente estabelecido por ele, na forma da lei, observando a legislação do imposto de renda vigente.

#### **Cláusula Décima – Do Falecimento e Interdição**

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) não se dissolverá pela interdição ou falecimento do sócio titular, incapacidade ou vontade unilateral dela. Em caso de interdição poderá ser admitido um novo administrador e no caso de falecimento ou incapacidade, a empresa continuará com os herdeiros, os quais, até a partilha serão representados pelo inventariante, podendo os respectivos herdeiros continuar a fazer parte da empresa. Para a apuração dos haveres o inconveniente, levantar-se-á balanço geral no prazo de 90 (noventa) dias.

#### **Cláusula Décima Primeira– Do Balanço, Lucros e Perdas**

Os resultados serão apurados em balanço a ser realizado todo dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo que os lucros ou as perdas, suportadas pelo titular, na forma da lei.

#### **Cláusula Décima Segunda – Questões Oriundas, Casos Omissos e Foro**

As questões oriundas deste ato e os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, em vigor na época, elegendo-se, o foro da comarca de Goiânia – GO, renunciando o sócio titular por qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

#### **Cláusula Décima Terceira – Declaração do Titular**

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

#### **Cláusula Décima Quarta – Declaração de Desimpedimento**

O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

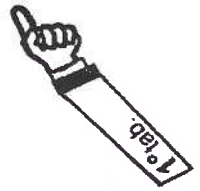


E assim, assina o presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

Goiânia – GO, 29 de Julho de 2015.

*[Handwritten signature]*

Edno Barbosa de Sousa.



*[Tilted stamp: Junta Comercial do Estado de Goiás - Rua...]*

Certifico que este documento da empresa MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI, Nire: 52 60012651-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/142697-0 e o código de segurança 8PsVb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2015 15:39:41 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



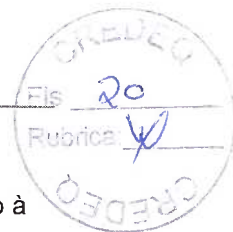
**CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA**

Reconheço a VERDADEIRA e a assinatura de EDNO BARBOSA DE SOUSA  
 232126-EDNO BARBOSA DE SOUSA  
 Pessoa por mim devidamente identificada  
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé  
 Goiânia/GO - 11/08/2015 - 16:26:34 - U - 49  
 Nr. Protocolo Eletrônico 1502014508050938694602626  
 Em Testemunho

**Paula Nunes Lobo**  
 Escrevente  
 Cartório João Teixeira  
 paula@cartoriojoateixeira.net.br

Av 19, nº 251, Ed. América, Goiânia-GO CEP 74.540-000 Fone: (62) 3222-1222 WWW.CARTORIOJOATEIXEIRA.NET.BR

Certifico que este documento da empresa MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI, Nire: 52 60012651-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/142697-0 e o código de segurança 8PsVb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2015 15:39:41 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.182.153/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOBREAKCIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1357</b>	COMPLEMENTO <b>QD. 22 LT 56</b>	
CEP <b>74.530-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR COIMBRA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DINAMICACONTABIL@CULTURA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(62) 3285-4489</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/09/2016** às **16:42:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão 3.246.325-1  
Finalidade CONCORRÊNCIAS

Inscrição Cadastral 154.573-6  
Nome MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI  
CPF/CNPJ 03.182.153/0001-95  
Endereço AV CASTELO BRANCO 1357 QD: 22 LT: 56  
SET COIMBRA  
Atividade COMERCIO/PRESTACIONAL  
Início Atividade 25/05/1999

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 6 DE SETEMBRO DE 2016**

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999729 MMLINK02 USUARIO INTERNET

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03182153/0001-95  
**Razão Social:** MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO LTDA  
**Nome Fantasia:** NOBREAKCIA  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 1357 QD 22 L 56 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74530-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/08/2016 a 20/09/2016

**Certificação Número:** 2016082204141348074907

Informação obtida em 05/09/2016, às 16:44:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI**  
**CNPJ: 03.182.153/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:10:20 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: **F48E.1DCE.139D.689D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.182.153/0001-95

Certidão nº: 86989316/2016

Expedição: 05/09/2016, às 16:46:28

Validade: 03/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.182.153/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 15098304**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
**MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI**

CNPJ  
**03.182.153/0001-95**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.425.465.469**

**EMITIDA VIA INTERNET**

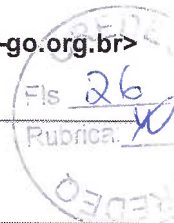
**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 SETEMBRO DE 2016**

**HORA: 16:47:15:1**



Compras Credeq &lt;compras@credeq-go.org.br&gt;

**ORÇAMENTO NOBREAK 60KVA**

1 mensagem

**Pedro - Connect Work Informática** <televendas02@cnwk.com.br>  
Para: COMPRAS@credeq-go.org.br

1 de setembro de 2016 09:04

Bom dia Cleydson,

Segue em anexo o orçamento do Nobreak solicitado.

Fico a disposição,

Atenciosamente,  
**PEDRO PORTO** | Supervisor Tele vendas

Tel.: 3221-9393 | 3221-9334 (direto) Cel.: (62) 9248-1510


E-mail.: ..televendas02@cnwk.com.br. | SKYPE.: ..cobra26272@hotmail.com.:



End.: Rua 03 nº 399 - Centro, Goiânia-GO | CEP.: 74030-065  
SITE.: ..www.cnwk.com.br.



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)

 **CREDEQ - 01.09.16.PDF**  
28K

CREATED  
Fls 27



RCJ Informática e Eletrônica Ltda.  
CNPJ: 09.327.381/0001-82 IE: 10.427.087-5  
Rua 3 N° 599, Centrl. Goiânia - GO CEP: 74030-065  
Fone /fax: (62) 3221 - 9393 www.crwk.com.br

**Pedro Porto**  
Supervisor em Vendas

Tel.: 3221 - 9331  
Whatsapp ou Cel.: 9248-1510  
E-mail: televendas02@cnwk.com.br  
Skype: cobra26272@hotmail.com

<b>Data:</b> 01/09/16	<b>Vendedor:</b> PEDRO PORTO	<b>Proposta</b> 085401	<b>Página</b> 1 de 1
-----------------------	------------------------------	------------------------	----------------------

<b>Cliente :</b> 104995 - ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA	<b>Cnpj/Cpf :</b> 02.812.043/0012-50
<b>Endereço :</b> AV COPACABANA	<b>Inscr. Est :</b>
<b>Cidade :</b> APARECIDA DE GOIANIA	<b>Bairro :</b> EXPANSUL
<b>Uf :</b> GO	<b>Cep :</b> 74.986-260
<b>Fone :</b> 62 9364 7580	<b>Fax :</b>
<b>Aos Cuidados :</b> CLEYDSON	

It	Qtde	Código	Descrição	Un	Entrega	Pr.Unit.	Impostos	Pr.Total
----	------	--------	-----------	----	---------	----------	----------	----------

1	1	14721	NOBREAK MODULAR 60KVA SENUS NCM: 74130000 CST ICMS: 060 TRIBUT: 4	M	Imediata	113.000,0000	0	113.000,00
---	---	-------	---	---	----------	--------------	---	------------

Frete	% Icms	Garantia	Validade	Impostos	Pagamento	Total Ipi	Total
0,00			05 DIAS	Inclusos	DUPLICATA	0,00	113.000,00

**Frete: (FOB)**

Consumidor Final: [ Sim ]  
Indicador do IE Destinatário: [ 2-Isento ]

CST	CFOP	ICM	Tribut	Mensagem	VALOR	VR. ICM	VALOR ST.	DIF ICM
060	5.405	00%	4	ICMS retido anteriormente conforme Anexo VIII, Inciso XVIII, Apêndice II do RCTE. Protocolo 84/2011	113.000,00	0,00	0,00	

FATURAMENTO 30/60/90.

**Previsão de Entrega:**

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA



## RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA

### 2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CNPJ: 09.327.381/0001-92**

**NIRE: 52202476360**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**RUBENS PORTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua SB49, Qd. 28, Lt. 22, Residencial Portal do Sol II, CEP 74880-640, portador de Cédula de Identidade n. 1.282.962-6, expedida pela SSP-SP, e CPF n. 015.470.708-20, nascido aos 10 de outubro de 1932, em São Paulo-SP, filho de Antônio Porto e Josephina Tosetti Porto;

**RUBENS PORTO JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua SB50, Qd. 28, Lt. 13, Residencial Portal do Sol II, CEP 74880-640, portador da Cédula de Identidade n. 1.863.052, expedida pela SSP-GO, e CPF n. 430.892.161-91, nascido aos 8 de setembro de 1965, em Ribeirão Preto-SP, filho de Rubens Porto e Maria Alzira Bombonatti Porto;

**JULIANE BOMBONATTI PORTO**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua SB33, Qd. 40, Lt. 10, Residencial Portal do Sol II, CEP 74280-210, portadora da Cédula de Identidade n. 1.817.782/2ª via, expedida pela SSP-GO e CPF n. 491.608.501-91, nascida aos 08 de dezembro de 1969, em Ribeirão Preto-SP, filha de Rubens Porto e Maria Alzira Bombonatti Porto;

**CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua 01, Qd H, Lt. 21, Vila Pedroso, CEP 74770-130, portador de Cédula de Identidade n. 1.923.564, expedida pela SSP-GO, e CPF n. 508.309.021-04, nascido aos 30 de dezembro de 1973, filho de João Ferreira da Silva e Maria dos Anjos Damásio. Sócios que representam a totalidade do Capital Social da Sociedade "RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.", estabelecida no endereço Rua 3, n.399, Setor Central, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74030-065, devidamente inscrita na Junta

Comercial de Goiás sob o NIRE nº: 52202476360, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 09.327.381/0001-92, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu Contrato Social, conforme seguem as cláusulas e condições seguintes:

**I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da sociedade passa a ser o desenvolvimento das atividades de comércio varejista de suprimentos, equipamentos, periféricos e produtos correlatos ao segmento de informática, alarmes eletrônicos, equipamentos de sistema de segurança, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação de equipamentos de informática.

**II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** Resolvem também, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social, em um único instrumento, com as seguintes cláusulas e condições.

**RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ: 09.327.381/0001-92**

**NIRE: 52202476360**

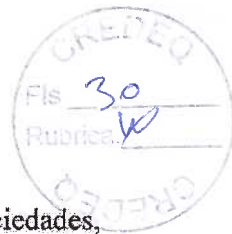
**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**

**Cláusula Primeira** – A sociedade **RCJ INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA** é uma sociedade limitada que se rege pelo presente instrumento bem como pelas normas legais aplicáveis, utilizando como nome fantasia **CONNECTWORK INFORMÁTICA**.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede e domicílio na Rua 3, n.399, Setor Central, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74030-065.

**Parágrafo Único** – Fica facultada, a critério dos sócios, a abertura de escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional, bem como no exterior, ficando autorizada, ainda, desde que em



compatibilidade com seus objetivos sociais, a formação de "jointventures", associações, sociedades, consórcios ou outras formas de participação, tanto com empresas nacionais como com empresas estrangeiras.

**Cláusula Terceira** – A Sociedade tem por objeto o desenvolvimento das atividades de comércio varejista de suprimentos, equipamentos, periféricos e produtos correlatos ao segmento de informática, alarmes eletrônicos, equipamentos de sistema de segurança, ressalvados aqueles que dependam de autorização específica, quando a sociedade não a detenha, bem como a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparação de equipamentos de informática

**Cláusula Quarta** – O início das atividades da sociedade deu-se em 23/01/2008.

**Cláusula Quinta** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL E QUOTAS

**Cláusula Sexta** – O Capital da Sociedade é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas no valor individual de R\$1,00 (um real), sendo que R\$100.000,00 (cem mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar no prazo de 36 (trinta e seis meses) a contar do registro do presente Instrumento.

**Cláusula Sétima** – O Capital da Sociedade fica assim distribuído entre os sócios:

a) **RUBENS PORTO**, 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo R\$43.750 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar;

b) **RUBENS PORTO JÚNIOR**, 100.000 (cem mil e) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar;

c) **JULIANE BOMBONATTI PORTO**, 100.000 (cem mil e) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar;

d) **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) integralizados em moeda corrente do país, e o restante a integralizar;

**Cláusula Oitava** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, respondendo todos os sócios pela integralização do capital social.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Nona** – A gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, caberá aos administradores, sócios ou não, os quais administrarão a sociedade e realizarão todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social, de acordo com o disposto no presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – A designação de sócios como administradores depende de aprovação de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Segundo** – Caso não haja designação de administradores, nos termos do parágrafo anterior, tal incumbência caberá aos sócios **RUBENS PORTO JÚNIOR, JULIANE BOMBONATTI PORTO e CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, sempre agindo em número mínimo de dois, ressalvados os atos para os quais o presente Instrumento preveja forma específica.

**Parágrafo Terceiro** – Por anuência escrita dos sócios, desde que representem pelo menos a maioria do Capital Social, poderão ser designados administradores estranhos ao Capital Social, desde que pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil.

**Parágrafo Quarto** – Os administradores serão investidos no cargo mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração.

**Parágrafo Quinto** – A designação dos administradores deverá ser averbada no Registro Público de Empresas Mercantis no prazo de 10 (dez) dias da investidura, mencionando o nome, nacionalidade, estado civil e residência dos administradores, além da nomeação e prazo de gestão.

**Parágrafo Sexto** – O mandato dos administradores será fixado no momento de sua designação, sendo admitidas reconduções, inclusive sucessivas.

**Parágrafo Sétimo** – Quando da investidura no cargo, os administradores deverão declarar, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Oitavo** – A destituição dos administradores poderá dar-se a qualquer tempo, mediante deliberação por escrito dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Nono** – Em se tratando de administradores que sejam sócios da Sociedade, a deliberação de que trata o parágrafo anterior deverá ser tomada pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem dois terços do Capital Social.

**Parágrafo Décimo** – Caso o administrador renuncie ao cargo, deverá comunicar a Sociedade por escrito, momento em que sua renúncia produzirá efeitos em relação a esta. Em relação a terceiros, a renúncia somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir da comunicação da renúncia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A cessação do exercício do cargo de administrador será averbada no Registro Público de Empresas Mercantis, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.



**Parágrafo Décimo Segundo** – Com o falecimento, exclusão ou incapacidade de qualquer dos administradores, os poderes a ele atribuídos serão exercidos de imediato, de forma automática, pelos sócios, tornando-se aplicável o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Cláusula Décima** – Caberá aos administradores a prática de atos necessários ou onvenientes à administração da Sociedade, os quais poderão praticar todos os atos ecessários à gestão da sociedade, com exceção daqueles para os quais o presente nstrumento preveja forma específica, sendo vedado, no entanto, o uso da empresa ou e sua razão social em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo Primeiro** – Dentre outros, dispõem os administradores de poderes para a representação da Sociedade perante terceiros, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante instituições privadas nacionais ou estrangeiras, quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, repartições públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

**Parágrafo Segundo** – As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser conferidas para a prática de atos específicos, ou conter um período de validade limitado, com exceção daquelas para fins judiciais.

**Parágrafo Terceiro** – Os atos a seguir descritos somente poderão ser efetuados em caso de consentimento, obtido por escrito, dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social:

**Item 1** – A assinatura de todo e qualquer documento, acordo ou contrato que envolva valores a serem despendidos pela Sociedade, ou obrigações desta, superiores ao equivalente em moeda nacional a US\$200.000,00 (duzentos mil dólares americanos);

**Item 2** – A aquisição, liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca, penhor, locação ou criação de qualquer tipo de ônus sobre os bens imóveis da sociedade, bem como a prestação de garantias de qualquer natureza;

**Item 3** – A assinatura de documentos, títulos, instrumentos que representem ou efetivem aumentos de capital, bem como a obtenção de empréstimos ou financiamentos não destinados às atividades da sociedade;

**Item 4** – A criação ou o encerramento de filiais;

**Item 5** – A constituição, aquisição, venda, transferência ou alienação de qualquer participação da sociedade em outras sociedades, bem como o ingresso ou retirada de qualquer “join-venture”, associação, sociedade, Grupo de Empresas ou Consórcio ou outras formas de participação com terceiros;

**Item 6** – A aquisição, venda, transferência ou licenciamento de patentes, direitos autorais, software, segredos comerciais, tecnologia, “Know-how”, marcas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer outro direito de propriedade intelectual;

**Item 7** – A concessão de quaisquer empréstimos a terceiros e/ou a sócios, exceto pela concessão de crédito a clientes no curso normal das atividades da sociedade;

**Item 8** – Requerimento de falência ou concordata;

**Item 9** – A designação e demissão de auditores independentes;

**Item 10** – A assinatura de contratos, escrituras, títulos, garantias ou a concessão de direitos a terceiros que possa garantir ao beneficiário ou proprietário o direito de subscrever quotas da sociedade ou quando os mencionados contratos, escrituras, títulos ou garantias possam reduzir o total dos lucros pagáveis aos quotistas;

**Item 11** – A aprovação do orçamento mensal e/ou anual e plano estratégico para a sociedade, bem como modificações dos mesmos;

**Item 12** – A entrada da sociedade em quaisquer atividades estranhas ao seu objeto social;

**Item 13** – A formulação ou exercício do direito de voto da sociedade em outras sociedades das quais a sociedade participar como quotistas ou acionista;

**Item 14** – A interposição de desistência ou transigência em processos administrativos ou judiciais, ações ou litígios que envolvam a sociedade, quando o valor de tal processo, ação ou litígio ultrapasse o equivalente nacional a US\$50.000,00 (cinquenta mil dólares), sendo este limite aumentado para o triplo deste valor caso se trate de valores os quais a sociedade pleiteia recebimento;

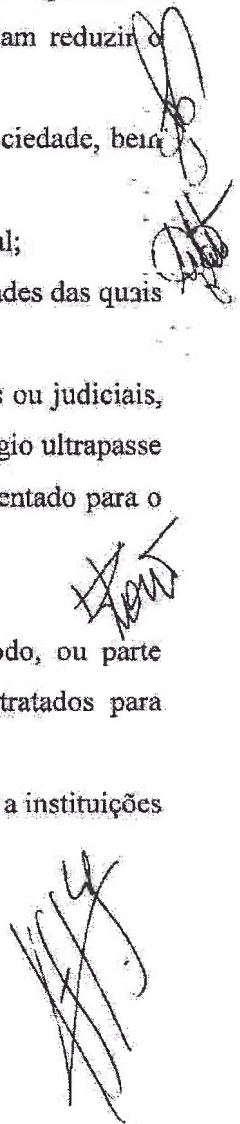
**Item 15** – A designação e a destituição de representantes da sociedade;

**Item 16** – A entrada em qualquer tipo de acordo ou contrato social pelo qual todo, ou parte significativa dos negócios, são vendidos, onerados, alienados, cedidos ou sub-contratados para terceiros sob qualquer forma;

**Item 17** – A abertura ou encerramento de quaisquer contas correntes ou similares junto a instituições de crédito ou financeiras;

**Item 18** – A fixação de remuneração dos administradores;

**Item 19** – A designação e a destituição de procuradores para os itens acima descritos.



**Cláusula Décima Primeira** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, dentre outros, fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Parágrafo Único** – Mediante a aprovação em reunião dos sócios, em número mínimo de três, desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social, a Sociedade poderá conceder garantias em favor de terceiros, nos termos da referida deliberação.

**Cláusula Décima Segunda** – Caso sejam dois ou mais os administradores, reunir-seão estes sempre que necessário, por convocação escrita de qualquer deles.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer reunião ou deliberação de administradores somente será instalada e somente poderá deliberar caso presentes a maioria dos administradores que na ocasião estejam no exercício de seus cargos ou funções.

**Parágrafo Segundo** – A convocação deverá ser feita mediante notificação entregue, por recibo, a todos os administradores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, dispensando-se este prazo e a notificação escrita quando os administradores se reunirem, pessoalmente ou representados, em sua totalidade.

**Parágrafo Terceiro** – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes e serão registradas em ata, assinada por quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

**Parágrafo Quarto** – Qualquer administrador será considerado presente quando estiver expressamente representado por outro administrador ou por sócios, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

#### CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS

**Cláusula Décima Terceira** – As deliberações dos sócios, para resolução das questões previstas em Lei ou no presente Instrumento, serão tomadas por meio de Assembléia Geral, sendo atribuída a cada quota um voto nas deliberações.

36  
Publico

**Parágrafo Primeiro** – Para que possa ocorrer a Assembléia, é necessária a presença de pelo menos dois sócios, desde que representada a maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer deliberação somente será tomada caso obtenha votos de pelo menos dois sócios e representem a maioria do Capital Social, ressalvadas as situações para as quais a Lei ou o presente Instrumento estabeleçam de forma diversa.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer dos sócios será considerado presente quando estiver representado por outro sócio, advogado ou procurador, conforme dispuser o instrumento de mandado ou delegação de poderes, sendo também considerado presente quando der o seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

**Parágrafo Quarto** – As Assembléias serão presididas pelo sócio, representante de sócio ou terceiro que for escolhido pela maioria do Capital Social que estiver presente ou, caso não haja esta escolha, pelo presente que detiver a maior representatividade em relação ao Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

**Parágrafo Quinto** – Das Assembléias se fará ata, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

**Parágrafo Sexto** – Fica estabelecida a respectiva ata como comprovante adequado da ocorrência da Assembléia Geral e das decisões e deliberações tomadas.

**Cláusula Décima Quarta** – As Assembléias Gerais serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de notificação entregue, por recibo, a todos os sócios, ou, não sendo possível a notificação por escrito, por meio de publicação em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação deverá especificar dia, hora e local para a Assembléia, bem como a ordem do dia, ficando vedada a apreciação na Assembléia de questões fora da pauta, salvo deliberação em contrário de todos os sócios.

**Parágrafo Segundo** – A Assembléia poderá ser convocada pelos administradores ou por qualquer dos sócios.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembléia ocorrerá, em Primeira Convocação, no horário previsto, caso presentes todos os sócios, ou, em Segunda Convocação, após transcorrida pelo menos uma hora em relação ao horário previsto, caso presentes pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Quarto** – As deliberações da Assembléia serão transcritas no livro de atas da administração e assinadas pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, sem prejuízo dos demais que queiram assiná-la.

**Parágrafo Quinto** – Fica dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Sexto** – Fica dispensada a Assembléia nos casos previstos neste Instrumento ou quando todos os sócios se manifestarem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**Cláusula Décima Quinta** – Fica automaticamente convocada Assembléia anual ordinária para o dia 28 de fevereiro, às 14 (quatorze) horas, ou para o próximo dia útil, caso aquele dia não o seja, na sede da empresa, onde os sócios deliberarão sobre os assuntos em pauta e os exigidos por lei.

**Parágrafo Primeiro** – Para a Assembléia de que trata esta Cláusula, ficam desde já convocados todos os sócios, ficando conseqüentemente dispensada a convocação por notificação, dispensada também a convocação por meio de publicação em órgãos oficiais ou jornais de grande circulação.

**Parágrafo Segundo** – A Assembléia de que trata esta Cláusula somente poderá proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, caso estes demonstrativos contábeis tenham sido postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembléia.

**Cláusula Décima Sexta** – Caso não ocorra a Assembléia prevista na Cláusula anterior, ou caso esta não trate de todos os temas previstos em lei e no presente Instrumento, será obrigatoriamente

convocada, durante a segunda quinzena do mês de março de cada ano, Assembléia com o objetivo de proceder à tomada de contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia se realizará na data fixada no respectivo ato convocatório, não podendo esta ser marcada para data anterior a 31 de março ou posterior a 30 de abril de cada ano, observando-se também o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a data da convocação e a data fixada para a Assembléia.

**Parágrafo Segundo** – O Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a Assembléia.

**Parágrafo Terceiro** – Salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ou em caso de comprovado evento fortuito ou de força maior, o descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica em automática suspensão dos poderes dos administradores, caso não sócios, a qual produzirá efeitos em relação à Sociedade a partir do momento em que forem os administradores comunicados por escrito. Em relação a terceiros, a suspensão somente produzirá efeitos após a correspondente averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, devendo se também mencionar os administradores temporários, caso venham a ser designados, bem como a duração de seu mandato.

**Parágrafo Quarto** – A aprovação, sem reserva, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os administradores.

**Cláusula Décima Sétima** – Salvo quando a recondução de administradores ou a designação de novos administradores tiver sido objeto de deliberação, será convocada Assembléia quando faltarem 60 (sessenta) dias para o término do mandato dos administradores.

### CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula Décima Oitava** – Os administradores poderão receber uma remuneração, a título de “pró-labore”, que será estabelecida por pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo Único** – O valor do “pró-labore”, se não for ajustado por ato próprio, será automaticamente atualizado monetariamente a cada período de 12 (doze) meses de vigência, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

**Cláusula Décima Nona** – O exercício social terá início em 01 de janeiro e término a cada 31 de Dezembro, época em relação à qual deverão ser levantados o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico, bem como as demais demonstrações financeiras legalmente exigidas, com observância das normas técnicas contábeis e legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro** – O Balanço Patrimonial, o Inventário e o Balanço de Resultado Econômico deverão ser elaborados no prazo previsto nas normas aplicáveis, observando-se como data limite o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de cada ano.

**Parágrafo Segundo** – Mensalmente, os administradores deverão fazer com que sejam preparados e entregues aos sócios os balancetes mensais e as respectivas demonstrações de lucros e perdas para análise e consolidação de resultados financeiros.

**Parágrafo Terceiro** – O Balanço e as demonstrações financeiras da Sociedade poderão ser auditadas por auditores independentes de reputação renomada, os quais deverão seguir, além das normas contábeis vigentes, as diretrizes, normas e prazos estabelecidos no ato de sua designação.

## **CAPÍTULO VII DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Cláusula Vigésima** – Os lucros líquidos anualmente apurados terão a aplicação ou destinação que lhe for determinada por pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do capital social, ou ainda distribuídos aos sócios nos termos das Cláusulas seguintes.

**Parágrafo Único** – Caso inexista a deliberação de que trata esta Cláusula, os lucros serão automaticamente distribuídos aos sócios nos termos do presente Instrumento.

**Cláusula Vigésima Primeira** – Será garantida a todos os sócios sua participação quando da distribuição dos lucros líquidos, observando-se que 50% (cinquenta por cento) destes devem ser distribuídos na proporção da participação de cada sócio no Capital Social e, quanto à parcela remanescente, sua distribuição se dará em conformidade com deliberação tomada pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores a serem distribuídos em conformidade com a deliberação prevista no *caput* desta Cláusula, enquanto esta não for adotada, serão divididos também na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**Parágrafo Segundo** – Por deliberação dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, a Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, distribuindo, os lucros então existentes, nos termos do presente Instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando os lucros ou quantias distribuídas, na forma do parágrafo anterior, se derem em prejuízo do capital.

**Parágrafo Quarto** – As perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de sua participação no respectivo Capital Social, limitadas ao valor das quotas da Sociedade.

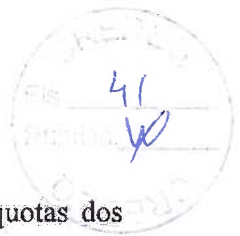
**Parágrafo Quinta** – Caso as quotas estejam integralizadas, as perdas de que trata o parágrafo anterior serão assumidas pelos sócios em sua participação no Capital Social, sem prejuízo da responsabilidade solidária destes em relação às quotas não integralizadas.

## CAPÍTULO VIII DA SAÍDA DE SÓCIOS E SUCESSÃO

**Cláusula Vigésima Segunda** – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas, entre sócios, exigindo-se apenas a prévia comunicação, por escrito, a todos os demais sócios.

**Parágrafo Único** – Em caso de cessão ou transferência de quotas entre sócios, qualquer dos demais sócios poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo mesmo valor, exercer o seu direito de preferência.





observada a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

**Cláusula Vigésima Terceira** – As quotas não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que haja a concordância expressa dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos dois terços do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** – Na eventualidade de qualquer sócio desejar vender ou transferir a totalidade ou parte das quotas que possuir na sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por meio de notificação entregue, por recibo, estipulando o preço pretendido e demais condições de venda ou de transferência, anexando o nome, cadastro e qualificação completa dos interessados, ficando assegurado aos demais sócios o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, para comunicar sua aprovação ou para exercer o seu direito de preferência.

**Parágrafo Segundo** – Em sendo exercido o direito de preferência por mais de um sócio, deverá ser observada a proporção de quotas que cada um deles possuir na ocasião em relação ao montante de quotas de todos os sócios que tenham interesse na aquisição, salvo quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social.

**Parágrafo Terceiro** – Não havendo interesse dos demais sócios, ou não sendo exercido o direito de preferência, poderá o sócio ofertante alienar a terceiros as quotas ofertadas, por preço não inferior e condição não mais vantajosa que a da primeira oferta.

**Parágrafo Quarto** – Dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da alienação de quotas a terceiros, qualquer dos sócios pode exercer, pelo mesmo valor, seu direito de preferência, desde que obtenha anuência, por escrito dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social.

**Parágrafo Quinto** – Caso mais de um sócio exerça o seu direito de preferência nos termos do parágrafo anterior, será observada, em relação a cada um deles, a proporção de quotas que possuir na ocasião em relação ao montante de quotas dos sócios que tenham interesse na aquisição, salvo

11.14

quando a divisão não for exata, situação na qual terá preferência sobre a quota remanescente o sócio com a menor participação no Capital Social, ou, caso haja dois ou mais com igual representatividade, pelo sócio mais antigo.

**Parágrafo Sexto** – Dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da alienação de quotas a terceiros, no caso de ser constatada a inexistência de “affectio societatis”, os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, poderão deliberar pela recusa de permanência de novos sócios na sociedade.

**Parágrafo Sétimo** – Caso haja deliberação, nos termos do parágrafo anterior, pela recusa de permanência de novos sócios, serão estes reembolsados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo valor pelo qual adquiriram suas quotas corrigido pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo, incidente entre a data do pagamento e a do reembolso.

**Parágrafo Oitavo** – Os sócios não poderão oferecer ou dar as suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia, respeitado o disposto na presente Cláusula.

**Parágrafo Nono** – A cessão de quotas sem a observância do disposto no parágrafo precedente será inoperante em relação à sociedade e aos demais sócios.

**Parágrafo Décimo** – A transferência ou cessão de quotas, entre sócios ou a terceiros, não implicará em outorga, aos sócios adquirentes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos aos sócios alienantes, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Qualquer cessão ou transferência de quotas, direta ou indireta, seja a que título for, à pessoas naturais ou jurídicas, estará sujeita ao cumprimento das disposições estabelecidas neste Instrumento, ressalvando-se que, para os fins do disposto nesta Cláusula e em seus parágrafos, qualquer referência a “cessão” ou “transferência” significa a venda, cessão, usufruto, doação, permuta, transferência, penhor, penhora, caução ou qualquer outra forma de cessão, seja a título gratuito ou oneroso.

43  
W

**Cláusula Vigésima Quarta** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, fará este jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação formal da ocorrência à sociedade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula Vigésima Quinta** – Poderão os sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, deliberar pela saída de outros sócios, quando aqueles entenderem que estes, por seus atos de inegável gravidade, vem pondo em risco a continuidade da empresa.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de exclusão de outros sócios poderá ser formulado, por escrito, por qualquer um dos sócios, devendo conter exposição de motivos e de fatos que justificam o pedido.

**Parágrafo Segundo** – O pedido de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicado ao sócio que se pretende excluído no prazo de 15 (quinze) dias a contar de sua apresentação, sendo-lhe assegurado o direito ao recebimento de cópia integral do pedido de exclusão contra ele formulado.

**Parágrafo Terceiro** – Em no máximo 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, deverá ser convocada Assembléia, por meio de Edital publicado em órgão oficial, bem como em jornal de grande circulação, por pelo menos três vezes, em dias distintos, que especificará, além da data, os motivos pelos quais se pretende a exclusão de sócios, os quais deverão ser notificados, por escrito, dentro do prazo acima previsto.

**Parágrafo Terceiro** – O edital de que trata o parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de comunicação entregue, por recibo, a todos os sócios.

**Parágrafo Quarto** – O pedido de exclusão de sócios somente poderá ser apreciado em Assembléia, caso esta tenha sido convocada especialmente para este fim e desde que tenha sido também observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a convocação e a data fixada para a Assembléia.

Fis. 44  
Pública. ✓  
130283

**Parágrafo Segundo** – Os sócios que se pretende sejam excluídos poderão apresentar sua defesa ou justificativas oralmente na Assembléia ou fazê-lo por escrito, sendo necessário, neste último caso, que as apresentem pelo menos 10 (dez) dias antes da data da Assembléia.

**Parágrafo Terceiro** – O sócio excluído fará jus ao recebimento do valor patrimonial de suas quotas integralizadas, apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da ocorrência de exclusão do sócio, e pagos em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

**Cláusula Vigésima Sexta** – Falecendo, interditado ou declarado ausente qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores, sendo-lhe facultada a manutenção de sua razão social.

**Parágrafo Primeiro** – Inexistindo interesse dos sócios remanescentes, ou dos herdeiros ou sucessores, na permanência destes na Sociedade, o valor patrimonial das quotas integralizadas do sócio falecido ou interditado será apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para esta ocasião, no prazo máximo de 30 (trinta) a partir da comunicação formal da circunstância, e pago em até 4 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a primeira no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação do Balanço Patrimonial, devendo as demais ser corrigidas pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Segundo** – A admissão, na sociedade, de herdeiros e sucessores não implicará em outorga, a estes, dos poderes de gerência ou administração até então atribuídos ao sócio falecido, interditado ou declarado ausente, ressalvado o caso de eleição na forma indicada no presente Instrumento.

**Cláusula Vigésima Sétima** – Independentemente do motivo, a saída de sócios dar-se-á com redução do Capital Social, salvo deliberação em contrário dos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social remanescente.

Handwritten signature



**Cláusula Vigésima Oitava** – A cessão de quotas, por qualquer que seja o motivo, somente terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelos sócios anuentes.

## **CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula Vigésima Nona** – Todas as deliberações que importem em alteração do presente Instrumento serão sempre tomadas pelos sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

## **CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Trigésima** – A sociedade poderá ser dissolvida nos casos previstos em Lei, neste Instrumento ou quando deliberarem os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

**Cláusula Trigésima Primeira** – Verificando-se a hipótese de liquidação extrajudicial da sociedade por deliberação dos sócios, caberá a estes o cargo de liquidantes.

**Cláusula Trigésima Segunda** – Havendo decidido os sócios pela liquidação, e não estando esta ainda concluída, pode ser cessado o estado de liquidação quando assim o deliberarem os sócios, em número mínimo de dois, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

## **CAPÍTULO XI DA CISAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**Cláusula Trigésima Terceira** – A sociedade poderá ser cindida, fundida, incorporada ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de pelo menos dois sócios, desde que representem a maioria absoluta do Capital Social, ressalvado o direito de o sócio dissidente se retirar da Sociedade nos termos previstos no presente Instrumento.

**Parágrafo Único** – Os sócios renunciam ao direito de retirar-se da Sociedade em caso de transformação desta em Sociedades por Ações.



## CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula Trigésima Quarta** – A sociedade não terá Conselho Fiscal, salvo deliberação em contrário de pelo menos dois sócios, desde que representem pelo menos três quartos do Capital Social.

## CAPÍTULO XIII DA REGÊNCIA

**Cláusula Trigésima Quinta** – A sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, aplicando-se, subsidiariamente, as normas vigentes relativas às Sociedades por Ações.

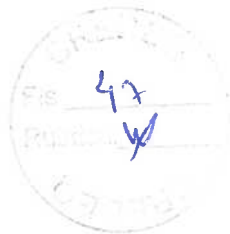
## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Trigésima Sexta** – Os administradores declaram, sob as penas da lei e de responsabilidade pessoal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Trigésima Sétima** – As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas, mesmo que por herdeiros e sucessores, sobre a presente alteração contratual, serão supridas ou resolvidas com base nas leis em vigor, sendo eleito o foro desta Capital para qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, firmam a presente alteração contratual que deverá ser respeitada pelas partes, herdeiros e sucessores, assinando-o na presença das testemunhas a seguir indicadas, em 03 (três) vias de igual teor, mandando arquivar na Junta Comercial do Estado de Goiás, para o devido registro.

Goiânia, 23 de março de 2010.



14/03/2010 23

Rubens Porto  
RUBENS PORTO

Rubens Porto Junior  
RUBENS PORTO JUNIOR

Juliane Bombonatti Porto

JULIANE BOMBONATTI PORTO

Cristiano Ferreira da Silva

CRISTIANO FERREIRA DA SILVA

Claudionor Zampieri

Claudionor Zampieri  
Advogado  
OAB/GO 17965

5ª TABELIONATO DE NOTAS

RUA 3 N° 347, SETOR CENTRAL - GOVANIA - GO  
CEP: 74.023.010 - FONE: 62 3224-1814

Reconheço verdadeira a assinatura de RUBENS PORTO,  
RUBENS PORTO JUNIOR, JULIANE BOMBONATTI PORTO,  
e CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, inscritos em Tabelião  
de Notas, Colônia-GO, Matrícula nº 70112, inscrita no nº 575149-0026.

Leonardo Simões Assis (Escritório)



Testemunhas:

Nome: ADRIANA M. DE V. ZICIERI  
CPF: 494.061.832-34  
CI: 111.90.49-3 SSP-AM

Nome: JACQUELINE ARAÚJO DE SANTIAGO  
CPF: 089.732.291-69  
CI: 5038664-DGPC-60

**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2010 SOB Nº. 52100441789  
Protocolo: 10/044178-9, DE 25/03/2010  
Empresa: 52 2 0247636 0  
RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA  
Sec. Geral - Mª DAS GRACAS C. D. DE ASSIS

Handwritten signature



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.327.381/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/01/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONNECTWORK INFORMATICA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R 03</b>	NÚMERO <b>399</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>74.030-065</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR CENTRAL</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIANE@CNWK.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(62) 3221-9393 / (62) 3221-9304</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/09/2016** às **16:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/09/2016





Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 14851507**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

CNPJ  
09.327.381/0001-92

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.483.823.348**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 JULHO DE 2016**

**HORA: 11:54:17:9**



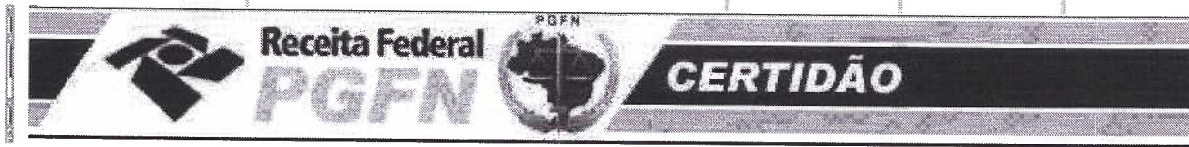
BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**  
**CNPJ: 09.327.381/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:21:13 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **5D4D.190B.0B53.9749**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	3.232.007-8
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	250.067-1
Nome	RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
CPF/CNPJ	09.327.381/0001-92
Endereço	R 3 399 QD: 40 LT: 92 SET CENTRAL
Atividade	COMERCIO/PRESTACIONAL
Início Atividade	23/01/2008

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 23 DE AGOSTO DE 2016**

**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 999999710 MMLINK01 USUARIO INTERNET



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.327.381/0001-92

Certidão nº: 82564650/2016

Expedição: 23/08/2016, às 16:22:23

Validade: 18/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.327.381/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09327381/0001-92  
**Razão Social:** RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA  
**Nome Fantasia:** COBRA INFORMATICA  
**Endereço:** R 3 399 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74030-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2016 a 16/09/2016

**Certificação Número:** 2016081801562703545909

Informação obtida em 23/08/2016, às 16:17:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

54



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

INSCRIÇÃO CADASTRAL

DE NOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES

NOME DO RAZÃO SOCIAL: GOIÂNIA  
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1130  
 CIDADE: GOIÂNIA ESTADO: GO  
 UF: GO CEP: 74090-000  
 QUADRA: 10 LOTE: 10 COMPLEMENTO: CEP: 74090-000  
 BAIRRO: CENTRO

INFORMAÇÕES GERAIS  
 DATA ABERTURA: 02/07/97 MICRO EMPRESA: SI ESC. CONTRAB. 10  
 Nº CERT. INSCRIÇÃO: 20.517.286.998 DATA ÚLTIMO EVENTO: 10/10/98 SÚBITO A ESTIMAT: 0 RAZÃO DE ATIVIDADE: 0  
 NATUREZA: 01 ISSENT. MAN. 0 DT. VEND. ISEN. 0 TRIBUTAÇÃO PAGAR: 0 ORDEM: 0 SITUÇÃO CADASTRO: 0

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
 C.N.P.J.: 02.402.697-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 02.402.697-58 INSCRIÇÃO JUEG: 02.402.697-58 INSC. CART. T. DOC.: 0 Nº SOC.: 0 Nº EMP.: 0 ÁREA ESTABELECIMENTO: 0  
 NATUREZA JURÍDICA: 01 SOCIEDADE CIVIL PROFISSIONAIS LIBERAIS SÓCIO PROF. CATEGORIA: 0 PROF. ASSAL. NA CATEGORIA: 0 QUANT. LOCALS EXERGE. ATIVID.: 0

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA  
 CPF: 430.892.121-91 Nº DOC. IDENTIDADE: 0 ÓRGÃO EXR: 0 RIG. ÓRGÃO CLASSE: 0 SIGLA DO ÓRGÃO: 0 QUANT. LOC. EX. ATIVID.: 0  
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1130

ATIVIDADES EXECUTADAS  
 PRIMEIRA: 01 SEGUNDA: 01 TERCEIRA: 01 QUARTA: 01 QUINTA: 01 SEXTA: 01  
 Nº INSCRIÇÃO: 01 Nº INSCRIÇÃO: 01 Nº INSCRIÇÃO: 01 Nº INSCRIÇÃO: 01 Nº INSCRIÇÃO: 01

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS  
 Nº PROCESSO: 01 DATA: 11/11  
 ASSINATURA: 01 DATA ÚLT. ALT.: 11/11/98 DATA BARRA: 01

CHANCELO RECEBEMOS  
 Prefeitura de Goiânia  
 Secretaria de Finanças  
 Núcleo de Cadastro  
 Matrícula Funcionário: 01 Parte: GO/11/01/08  
 Nº INSCRIÇÃO: 01



Compras Credeq &lt;compras@credeq-go.org.br&gt;



---

**Cotação de preços**

2 mensagens

---

**Compras Credeq** <compras@credeq-go.org.br>  
Para: tecnew10@hotmail.com

5 de setembro de 2016 16:40

Favor enviar proposta formal para concluirmos o processo de compra do edital 109/2016.

Obs.: Favor enviar a mesma proposta do Huma.

—  
Adelson Alves do Nascimento  
Setor de compras - Credeq  
Fone: (62) 99644-2911 - Adelson  
(62) 99364-7580 - Cleydson

---

 **Edital-de-compras-PROCESSO-109-2016.pdf**  
350K

---

**Marcos Camargo TecNew Informatica** <tecnew10@hotmail.com>  
Para: Compras Credeq <compras@credeq-go.org.br>

5 de setembro de 2016 17:40

Boa tarde, segue proposta como solicitada, qualquer duvida estou a disposição.

**Marcos Camargo**  
**Fone: (62) 3942-4142**

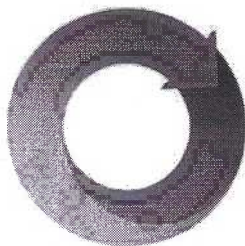
---

**De:** Compras Credeq <compras@credeq-go.org.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 5 de setembro de 2016 16:40  
**Para:** tecnew10@hotmail.com  
**Assunto:** Cotação de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PROPOSTA CREDEQ.pdf**  
78K



Goiânia, 05 de Setembro de 2016  
**Tecnologia e inovação em cartuchos e toners**

# TecNew

A EMPRESA: IGH

PROPONENTE:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>AMARAL E VILELA LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 09.103.333/0001-10
<b>FANTASIA:</b>	Tecnew Informática	
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA C157 QD 258 LT 22 CASA 02 Jardim América. Goiânia-GO CEP: 74.255-160	
<b>CONTATO:</b> MARCOS CAMARGO	<b>FONE:</b> (62) 3942-4142	<b>E-MAIL:</b> tecnew10@hotmail.com

Faço uso do presente para enviar nossa proposta conforme solicitação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO POR UND.	TOTAL
01	05	No-break Modular 60Kva/54kW • Gabinete Expansível até 80kVA com possibilidade de adicionar + 1un Módulo de 20kVA	R\$ 118.500,00	R\$ 118.500,00

Características Gerais

- F.P. 0,9
- Gabinete Expansível até 80kVA;
- Módulos de 20kVA;
- Tensão de Entrada 380/220V-3FNT;
- Tensão de Saída 208/120V- 3FNT;

Atenciosamente  
**Marcos Camargo**

TecNew Informática

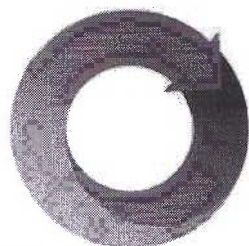
☎ **62 3942.4142**

✉ tecnew10@hotmail.com

🌐 tecnewinformatica.com.br

Rua C157, nº 119, Q.258, L.22, Jardim América, 74.255-160 - Goiânia-GO





Tecnologia e inovação em cartuchos e toners

# TecNew

- Baterias Seladas VRLA inclusas para autonomia de 10 minutos à plena carga;
- Módulos de Gabinetes de Baterias Fechado;
- Cabos de interligação das baterias;
- Terminais de compressão para conexão das baterias;
- Cabos de conexão do Nobreak ao Gabinete de Baterias;
- SNMP para monitoramento em rede;
- Instalação / Ativação do Nobreak e Banco de Baterias;
- Testes funcionais;
- Assistência Técnica 24x7;
- Frete Incluso;
- Garantia 12 meses – Atendimento no local;

Atenciosamente  
**Marcos Camargo**

TecNew Informática

☎ **62 3942.4142**

✉ [tecnew10@hotmail.com](mailto:tecnew10@hotmail.com)

🌐 [tecnewinformatica.com.br](http://tecnewinformatica.com.br)

58  
W

# CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR  
Djalma Silva Arantes de Ávila e Alan Silva Arantes de Ávila

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### AMARAL E VILELA LTDA - ME

CNPJ: 09.103.333/0001-10

**LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade nº 21996754, SSP-SP e CPF nº 248.784.052-87, nascido em 07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha de: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral e **LUIZ CESAR AMARAL VILELA**, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portador da cédula de Identidade nº 21996730, SSP-SP e CPF nº 109.307.688-76, nascido em 16 de Outubro de 1972 na cidade de Iturama - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva, Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de **AMARAL E VILELA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ 09.103.333/0001-10, conforme contrato social arquivado na JUCEG sob o NIRE 522.02421298 em 01 de Agosto de 2007, primeira alteração contratual sob o NIRE 52071396764 em 27 de Novembro de 2007, segunda alteração contratual sob o NIRE 52091429048 em 01 de Outubro de 2009, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nr. 10.406/2002 (código civil) que passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**LUIZ CESAR AMARAL VILELA**, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt. 69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portador da cédula de Identidade nº 21996730, SSP-SP e CPF nº 109.307.688-76, nascido em 16 de Outubro de 1972 na cidade de Iturama - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva, **se retira da sociedade**, cede e transfere 8.000 ( Oito Mil) quotas do capital social da sociedade para o novo sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri – Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de Identidade nº 3.506.551, SESP-GO e CPF nº 808.287.441-49, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva e a sócia **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado à Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade nº 21996754, SSP-SP e CPF nº 248.784.052-87, nascido em

RUA 37 QD 09 LT 23 ID VELA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-190 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

Lais

# CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR  
Djalma Silva Arantes de Avila e Alan Silva Arantes de Avila

07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha de: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral cede e transfere a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas do capital social da sociedade para o novo sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado á Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri - Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de Identidade nº 3.506.551, SESP-GO e CPF nº 808.287.441-49, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva

## CLÁUSULA SEGUNDA

O novo sócio acima qualificado na clausula anterior, declara sob as penas legais que não esta impedido de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil Lei 10.406/2002).

## CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **LUIZ CESAR AMARAL VILELA** que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, a quantia de R\$ 8.000,00 ( Oito Mil Reais ) em moeda corrente do país, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for nem do cessioãmio nem da sociedade, dando- lhes plena, geral e irrevogável quitação.

## CLÁUSULA QUARTA

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Part %	N.º de cotas	Valor
<b>GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR</b>	90%	18.000	R\$ 18.000,00
<b>LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA</b>	10%	2.000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	20.000	R\$ 20.000,00

## CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será de responsabilidade do sócio: **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR** o qual têm amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo assinar isoladamente e não podendo em hipótese alguma, delegar o nome da firma e nem usa-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo social, tais como: Avais, Abonos e Fiança em favor de terceiros.

**Parágrafo primeiro:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002 ) a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas e solidariamente pela integralização do capital social.

RUA 37 QD 09 LT. 23 JD VILA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-090 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

Lais

# CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR  
Djalma Silva Arantes de Ávila e Alan Silva Arantes de Ávila

## CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL

**GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, Casado em comunhão de bens, Empresário, residente e domiciliado á Rua Madri n. 36 Qd 27 Lt 34 Jardim Madri – Goiânia, CEP 74.369-070, portador da cédula de Identidade n° 3.506.551, SESP-GO e CPF n° 808.287.441-49, nascido em 23 de Abril de 1977 na cidade de Carneirinho - MG, filho de: Guilherme Vilela da Silva e de Lais Divina Amaral da Silva e **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Empresária, residente e domiciliado á Rua 1029 Qd. 68 Lt.69 Apto 1101 Edifício Vitória Regia – Setor Pedro Ludovico – Goiânia, CEP 74.823-140, portadora da cédula de Identidade n° 21996754, SSP-SP e CPF n° 248.784.052-87, nascido em 07/07/1946 na cidade de Campinópolis - MG, filha de: Luis Amaral Costa e de Jorinda Alves Amaral

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede na Av. T-9 n. 3244 Qd 256 Lt 16 Jardim America – Goiânia GO., CEP 74.225-220 e tem sua firma social de: **AMARAL E VILELA LTDA – ME**, e nome de fantasia de: **TEC NEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**.

### CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objetivo a exploração de **COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS, REMANUFATURADOS E SIMILARES PARA IMPRESSORA E COPIADORAS, RECARGAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital da empresa e de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte e Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

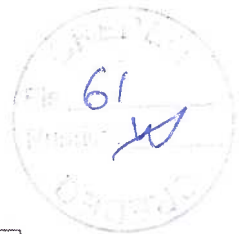
O sócio **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR**, integralizou a importância de **R\$ 18.000,00** (Dezoito Mil Reais) divididos em 18.000 (Dezoito Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, e em moeda corrente do país, pelos quais a sociedade outorga definitiva quitação.

A sócia **LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA**, integralizou a importância de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) divididos em 2.000 (Dois Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a vista e em moeda corrente do país, pelos qual a sociedade outorga definitiva quitação.

**Parágrafo Único:** O Capital Social fica assim distribuído, conforme (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

RUA 37 QD. 091 F. 23 JD VILA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-000 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

Luis



# CONTARA CONTABILIDADE

Aberturas de Empresas, Barxa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR  
Djalma Silva Arantes de Ávila e Alan Silva Arantes de Ávila

Sócios	Part %	N.º de cotas	Valor
<b>GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR</b>	90%	18.000	R\$ 18.000,00
<b>LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA</b>	10%	2.000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	20.000	R\$ 20.000,00

## CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade é de responsabilidade do sócio: **GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR** o qual têm amplos e totais poderes para gerir os negócios da mesma, podendo assinar isoladamente e não podendo em hipótese alguma, delegar o nome da firma e nem usá-la em negócios ou operações alheias ao seu objetivo social, tais como: Avais, Abonos e Fiança em favor de terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA

Cabe aos sócios administradores, uma remuneração mensal, a titulo de retirada de Pró-labore, a qual será previamente fixada entre si, para vigorar em cada exercício, não podendo ultrapassar o limite fixado pelo imposto de renda.

## CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

## CLÁUSULA SETIMA

Esta sociedade iniciou suas atividades no dia **01 de agosto de 2007** e sua duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer época do ano, se assim convencionarem.

## CLÁUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

## CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão transferir suas cotas entre si, porém entre as pessoas estranhas a sociedade, somente mediante a aquiescência do outro cotista, o qual tem ampla e total preferência na compra.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em quaisquer partes do país, onde julgar conveniente e de seu interesse comercial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RUA 37 QD 09 LT. 23 JD VELA VISTA - GOIÂNIA - GO CEP 74912-000 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

LAIS

# CONTARA CONTABILIDADE

Contabilidade Arantes Ltda  
Aberturas de Empresas, Baixa, Assessoria, Contabilidade em Geral, Declaração de IR  
Djalma Silva Arantes de Avila

62  
40

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - Quando da saída de sócio, por uma das razões elencadas nesta Cláusula, o sócio remanescente deverá proceder à substituição, na forma da Lei. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

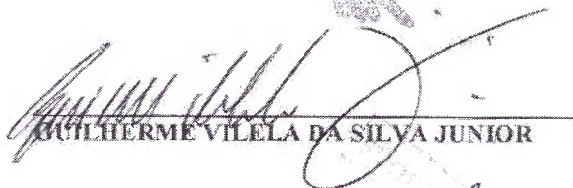
Os casos omissos neste contrato serão regidos no que dispuser as leis em vigor, aplicavam a cada caso, elegendo deste já o foro da comarca de Goiânia no estado de Goiás, competente para dirimir toda e qualquer dúvida levantada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o abaixo, em exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia, 23 de Setembro de 2010

  
GUILHERME VILELA DA SILVA JUNIOR

  
LAIS DIVINA AMARAL DA SILVA

  
LUIZ CESAR AMARAL VILELA

RUA 37 QD. 0917, 2º AND VELA VISTA - GOJÂNIA - GO CEP 74912-090 FONE/FAX (62) 3282 - 1955

Escritório de Notas de Goiás - GO (62) 223-1814  
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO  
SELO DE AUTENTICIDADE  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
03088493158  
02 DEZ 2010  
Vicente Lopes da Silva  
ESCREVENTE JURAMENTADO

63  
✓

**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2011 SOB Nº. 52110274920  
Protocolo: 11/027492-0, DE 15/02/2011  
Empresa: 52 2 0242129 8  
AMARAL E VILELA LTDA ME

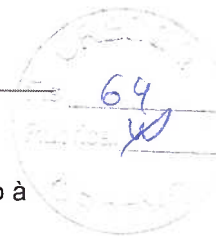
*[Handwritten Signature]*

Sec. Geral - M<sup>o</sup> DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS  
D 544865

**JUCEG**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.103.333/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMARAL E VILELA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R C 157</b>	NÚMERO <b>119</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA258 LOTE 22 CASA 02</b>	
CEP <b>74.255-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROCHAEAMARAL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 3942-4142</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/09/2016** às **16:32:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 15098029**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
AMARAL E VILELA LTDA - ME

CNPJ  
09.103.333/0001-10

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida  
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

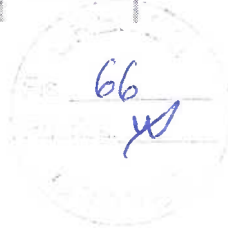
**VALIDADOR: 5.555.612.119.340**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 SETEMBRO DE 2016

HORA: 16:33:38



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMARAL E VILELA LTDA - ME**  
**CNPJ: 09.103.333/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:59:33 do dia 18/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2017.

Código de controle da certidão: **CEB1.0DE5.6ABC.21CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARAL E VILELA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.103.333/0001-10

Certidão n°: 80144432/2016

Expedição: 16/08/2016, às 10:40:11

Validade: 11/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARAL E VILELA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.103.333/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09103333/0001-10  
**Razão Social:** AMARAL E VILELA LTDA  
**Nome Fantasia:** TCNEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA  
**Endereço:** AV T 9 3244 QD 256 LT 16 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2016 a 18/09/2016

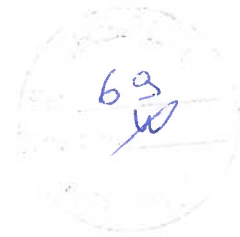
**Certificação Número:** 2016082004220940238193

Informação obtida em 22/08/2016, às 08:56:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA



**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	3.229.447-6
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	244.201-9
Nome	AMARAL E VILELA LTDA - ME
CPF/CNPJ	09.103.333/0001-10
Endereço	R C157 119 CASA 02 QD: 258 LT: 22 BRO JARDIM AMERICA
Atividade	COMERCIO/PRESTACIONAL
Início Atividade	01/08/2007

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 22 DE AGOSTO DE 2016

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.º 02702/2009 - SEDEM

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Edital de Posturas de Goiânia, conforme termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N.º 33484178 e concedido o presente Alvara de Localização e Funcionamento a:

Inscrição do Cae: 2442019

00. 124 LT. 7/15

Denominação: TEC NEW SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

Endereço : R 161 N. 180

Setor : SET BUEND

Atividades : COMERCIAL - PRESTACIONAL

Ramo : COMERCIO VAR. ESPECIALIZADO DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIOS.

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Observações : ATENDE A EXIG. DO USO DO SOLO COM 302 VAGAS DE ESTACION. P/ VEIC. DE CLIENTES.  
(EMPRESA SITUADA NO SHOPPING BUENA VISTA).

Área do Estabelecimento em m<sup>2</sup> : 4.00 Perif. de Árvore, do Corvo de Bombeiros: 4332/09 Área Total Urbana : 4.00

Horário de Funcionamento: Dias Úteis: 08:00 as 18:00 Sábados: 08:00 as 13:00 Domingos: ..... 35 ..... Feriados: ..... 25 .....

Goiânia, 20 de Maio de 2009.

*Neide Aparecida da Silva*  
Secretaria

Joaquim Luiz Amaral Rocha  
Diretor de Indústria e Comércio

Este Alvara deverá permanecer no estabelecimento em local visível e será validada enquanto não se verificar ausência de raso e não ocorrerem alterações nas características essenciais constantes neste documento. Art. 112, III, Lei Complementar 014, de 29/10/1992.

70

71  
✓

**ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Conforme art. 10 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 06-70 do processo de compras nº 109/2016, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 03.182.153/0001-95**, pelos seguintes motivos:

- Após análise do setor de compras das propostas apresentadas verificou-se que, a empresa supracitada nos atendeu com todas as especificações do edital e com melhor preço.

Goiânia, 06 de setembro de 2016.



**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**

Supervisor de Compras e Logística

CREDEQ – Aparecida de Goiânia

Memorando n.159/2016 – SUCOMP/CREDEQ

Aparecida de Goiânia-GO, 06 de setembro de 2016.

Ao Senhor  
**Leonardo Ferreira Araújo Ornelas**  
Assessor Jurídico do CREDEQ

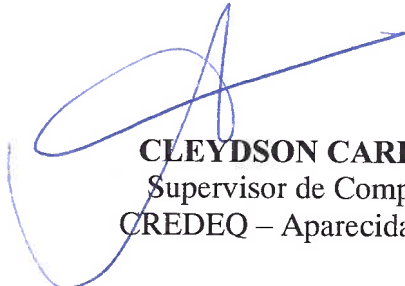
**Assunto: Conferência de documentação, elaboração de manifestação e contrato de prestação de serviços.**

Senhora Diretora,

1. A par de cumprimenta-lo, venho por meio deste instrumento, solicitar de V. S.<sup>a</sup> o a análise do Processo de Compras nº. 105/2016, o qual trata sobre a compra de no-break modular, para que realize a conferência dos documentos constantes do mencionado documento.
2. Destarte, realizada a ação acima, solicito, ainda, a manifestação sobre a legalidade da contratação, conforme os termos do Regulamento de Compras da Unidade.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
**CLEYDSON CARLOS DE LIMA**  
Supervisor de Compras e Logística  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia - Go



Memorando n. 102/2016 - ASJUR/CREDEQ

Goiânia-GO, 13 de setembro de 2016.

A Senhora

**Saete Maria de Sousa Reis**

Diretora Administrativa e Financeira

CREDEQ – Aparecida De Goiânia – Prof. Jamil Issy

Assunto: **Manifestação sobre processo de compras**

Referência: **Processo de Compras 109/2016 – NO BREAK MODULAR**

Prezada Diretora,

Em análise dos documentos acostados no processo de compras acima identificado, atendendo solicitação sobre a legalidade do procedimento, verificamos que:

➤ **Constam os documentos exigidos no art. 14 do regulamento.**

Desta forma, presentes as exigências do regulamento de compras, a aquisição **PODE SER REALIZADA.**

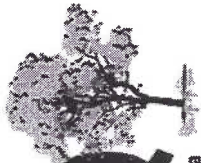
Atenciosamente,

**Leonardo Ferreira Araújo Ornelas**

Assessor Jurídico CREDEQ

# CREDEQ

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química  
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



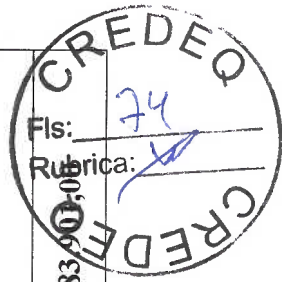
## SUS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

# GOIÁS

ESTADO INOVADOR

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRAS		109/2016				
ORDEM DE COMPRA						
1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		3ª COTAÇÃO		
MB COMERCIAL ELETRONICOS EIRELI		RCJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA		AMARAL E VILELA LTDA - ME		
R\$ 83.901,00		R\$ 113.000,00		R\$ 118.500,00		
FORMA DE PAGAMENTO						
TED / DOC ( x )		PRAZO 15 DIAS		BOLETO ( )		
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	PR. TOTAL
01	01	UNID	NO-BREAK MODULAR 60KVA/54KW - GABINETE EXPANSÍVEL DE ADICIONAR+1UNI MÓDULO DE 20KVA;	SENUM	R\$ 83.901,00	R\$ 83.901,00
					TOTAL	R\$ 83.901,00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# CREDEQ

Centro de Referência e Excelência em Dependência Química  
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy



## SUS



### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

# GOIÁS

ESTADO INOVADOR

Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Compras					Autorizo a compra/aquisição do produto ou contratação do serviço				

1509/16

SUPERVISOR DE COMPRAS E LOGÍSTICA

16/07/16

Robete Maria S. Reis  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

19/08/16

Presidente



RECEBEMOS DE MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI, OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO

NF-e

Nº: 000.013.827

Série: 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

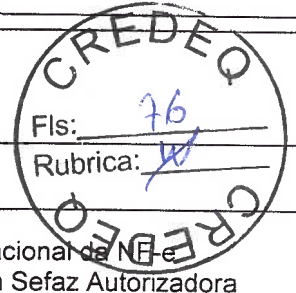
MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI AV. CASTELO BRANCO NR 1357 ST. COIMBRA GOIANIA/GO CEP: 74.000-000 Telefone: (62) 3285-4489

DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº: 000.013.827 Série: 001 Folha: 1



CHAVE DE ACESSO

5216 0903 1821 5300 0195 5500 1000 0138 2710 0020 5144



Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152160617853741 - 30/09/2016 08:46:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103157247

INSCR. ESTADUAL DO SUBST.

CNPJ

03.182.153/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA / CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

C.N.P.J. / C.P.F.

02.812.043/0012-50

DATA DA EMISSÃO

30/09/2016

ENDERECO

AV COPACABANA Nr. SN

BAIRRO / DISTRITO

EXPANSUL

CEP

74986260

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

30/09/2016

MUNICÍPIO

APARECIDA DE GOIANIA

FONE / FAX

(62) 3088-0200

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL

HORA DA SAÍDA

08:46:33

FATURA / DUPLICATA

32290/01E 15/10/2016 83.901,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.

34.547,47

VALOR DO I.C.M.S.

5.873,07

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR PIS

545,37

VALOR COFINS

2.517,03

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

83.901,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

83.901,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 0

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

C.N.P.J. / C.P.F.

ENDERECO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5,00

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

1.094,00

PESO LÍQUIDO

1.094,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Table with columns: COD PROD, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS, NCM / SH, CST, CFOP, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, DESCONTO, VALOR TOTAL, B.CALC.ICMS, VALOR ICMS, VALOR I.P.I., ALIQUOTAS I.C.M.S., I.P.I.

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1545736

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSON

0,00

VALOR DO ISSON

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Total aproximado dos tributos R\$: 20.791,24 Federal e 6.503,68 Estadual Fonte: (IBPT) 6ed75L REFERENTE A ORDEM DE COMPRA 109/2016.GARANTIA 12 MESES NHPLUS 80 N/S: E4214500014WH. MOD. 20 KVA N/S: Z516100035WE/Z0516100036WE/Z0516100037WE, Garantia de 12 meses p/ baterias p/ aplicação em Nobreak's! Garantia de 3 meses p/ baterias p/ qualquer outro tipo de aplicação! TRANSF. N/S: 6889/2015.DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 3486-X C/C: 333.000-1 Vendedor: 4 - JOSILEI Pré-venda: 17096


RESERVADO AO FISCO

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.182.153/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/05/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOBREAKCIA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>1357</b>	COMPLEMENTO <b>QD. 22 LT 56</b>	
CEP <b>74.530-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR COIMBRA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DINAMICACONTABIL@CULTURA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(62) 3285-4489</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/10/2016 às 10:51:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria de Finanças****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	<b>3.289.230-6</b>
Finalidade	<b>FINANCIAMENTO</b>
Inscrição Cadastral	<b>154.573-6</b>
Nome	<b>MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICOS EIRELI</b>
CPF/CNPJ	<b>03.182.153/0001-95</b>
Endereço	<b>AV CASTELO BRANCO 1357 QD: 22 LT: 56</b> <b>SET COIMBRA</b>
Atividade	<b>COMERCIO/PRESTACIONAL</b>
Início Atividade	<b>25/05/1999</b>

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

**GOIANIA(GO), 14 DE OUTUBRO DE 2016****Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999170 MMLINK08 USUARIO INTERNET



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO EIRELI**  
**CNPJ: 03.182.153/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:10:20 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: **F48E.1DCE.139D.689D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Prcessos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 15296396**

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:

**MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI**

CNPJ

**03.182.153/0001-95**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.549.965.366**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 OUTUBRO DE 2016**

**HORA: 10:53:7:4**



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03182153/0001-95  
**Razão Social:** MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO LTDA  
**Nome Fantasia:** NOBREAKCIA  
**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 1357 QD 22 L 56 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74530-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2016 a 28/10/2016

**Certificação Número:** 2016092904182655662053

Informação obtida em 14/10/2016, às 10:54:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.182.153/0001-95

Certidão nº: 106860771/2016

Expedição: 14/10/2016, às 10:55:17

Validade: 11/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.182.153/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

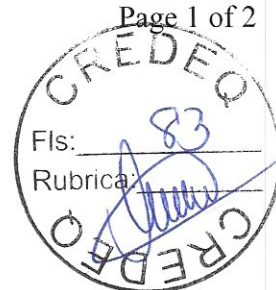
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	1626 / 003 / 00002752-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VID
<b>CPF/CNPJ:</b>	02.812.043/0012-50

<b>Banco:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta destino:</b>	3486 / 00000333000-1
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.182.153/0001-95
<b>Valor:</b>	R\$ 83.901,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 7,85
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	TED NOBREAK
<b>Histórico:</b>	

<b>Data / Hora da operação:</b>	17/10/2016 - 16:53:20
---------------------------------	-----------------------

<b>Código da operação:</b>	00191783
<b>Chave de segurança:</b>	LTPHGEP2LH8TKY3Y

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECEBEMOS DE MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

Nº: 000.013.827

Série: 001



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MB COMERCIAL ELETRO  
ELETRONICO EIRELI  
AV. CASTELO BRANCO NR  
1357  
ST. COIMBRA  
GOIANIA/GO  
CEP: 74.000-000  
Telefone: (62) 3285-4489

**DANFE**  
Documento  
Auxiliar de Nota  
Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada  1  
1 - Saída   
Nº: 000.013.827  
Série: 001  
Folha: 1



CHAVE DE ACESSO  
5216 0903 1821 5300 0195 5500 1000 0138 2710 0020 5144

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC.ADQ.OU REC.TERC.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152160617853741 - 30/09/2016 08:46:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103157247

INSCR. ESTADUAL DO SUBST.

CNPJ

03.182.153/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA / CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA

C.N.F.J. / C.P.F.

02.812.043/0012-50

DATA DA EMISSÃO

30/09/2016

ENDEREÇO

AV COPACABANA Nr. SN

BAIRRO / DISTRITO

EXPANSUL

CEP

74986260

DATA DA ENTRADA / SAÍDA

30/09/2016

MUNICÍPIO

APARECIDA DE GOIANIA

FONE / FAX

(62) 3088-0200

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL

HORA DA SAÍDA

08:46:33

FATURA / DUPLICATA

32290/01E	15/10/2016	83.901,00																	
-----------	------------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO LC.M.S.	VALOR DO LC.M.S.	BASE DE CÁLCULO LC.M.S. ST	VALOR DO LC.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
34.547,47	5.873,07	0,00	0,00	545,37	2.517,03	83.901,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO L.P.L	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.901,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F.
	0				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5,00				1.094,00	1.094,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.L.	ALÍQUOTAS	
													LC.M.S.	I.P.L.
1994	BATERIA VRLA CSB 58W Tot. Tributos R\$ 1.932,74 Federal R\$ 582,40 Estadual	85072010	220	5102	UN	80,00	104,00	0,00	8.320,00	3.425,88	582,40	0,00	17,00	0,00
	KIT INSTALACAO Tot. Tributos R\$ 90,63 Federal R\$ 87,50 Estadual	85444200	020	5102	PC	1,00	1.250,00	0,00	1.250,00	514,71	87,50	0,00	17,00	0,00
582	NB SENUS MOD. 20 KVA TE/S: 380/220V Tot. Tributos R\$ 11.036,25 Federal R\$ 2.835,00 Estadual	85044040	220	5102	PC	3,00	13.500,00	0,00	40.500,00	16.676,47	2.835,00	0,00	17,00	0,00
539	NB SENUS NHPLUS 80 KVA TE/S: 380/220V Tot. Tributos R\$ 7.241,24 Federal R\$ 1.860,13 Estadual	85044040	220	5102	PC	1,00	26.573,34	0,00	26.573,34	10.941,96	1.860,13	0,00	17,00	0,00
127	SNMP CARD DELTA Tot. Tributos R\$ 225,52 Federal R\$ 66,61 Estadual	85049090	220	5102	UN	1,00	951,57	0,00	951,57	391,82	66,61	0,00	17,00	0,00
185	TRANSE.TRIF 60 KVA 380/127V Tot. Tributos R\$ 264,86 Federal R\$ 1.072,04 Estadual	85043300	020	5102	PC	1,00	6.306,09	0,00	6.306,09	2.596,63	441,43	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSON	VALOR DO ISSON
1545736	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

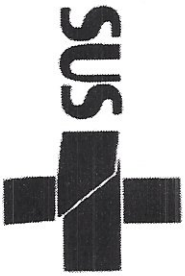
Total aproximado dos tributos R\$: 20.791,24 Federal e 6.503,68 Estadual  
Fonte: (IBPT) 6ed75L  
REFERENTE A ORDEM DE COMPRA 109/2016.GARANTIA 12 MESES  
NHPLUS 80 N/S: E4214500014WH. MOD. 20 KVA N/S:  
Z516100035WE/Z0516100036WE/Z0516100037WE, Garantia de 12 meses p/  
baterias p/ aplicação em Nobreak´s! Garantia de 3 meses p/ baterias p/  
qualquer outro tipo de aplicação! TRANSE. N/S: 6889/2015.DADOS PARA  
DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG: 3486-X C/C: 333.000-1 Vendedor: 4 -  
JOSILEI Pré-venda: 17096

RESERVADO AO FISCO



Centro de Referência e Excelência em Dependência Química  
Unidade Aparecida de Goiânia - Prof. Jamil Issy

# CREDEQ



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

# GOIÁS

ESTADO INOVADOR

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRAS

109/2016

ORDEM DE COMPRA

1ª COTAÇÃO

2ª COTAÇÃO

3ª COTAÇÃO

MB COMERCIAL ELETRONICOS EIRELI

R CJ INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

AMARAL E VIEIRA LTDA - ME

R\$ 83.901,00

R\$ 113.000,00

R\$ 118.500,00

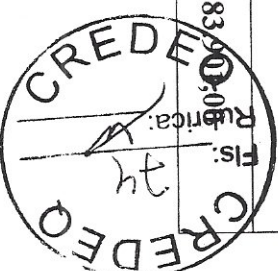
FORMA DE PAGAMENTO

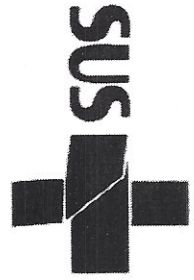
TED / DOC ( x )

PRAZO 15 DIAS

BOLETO ( )

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	PR. TOTAL
01			NO-BREAK MODULAR 60KVA/54KW - GABINETE EXPANSÍVEL DE ADICIONAR+1UNI MÓDULO DE 20KVA;	SENUS	R\$ 83.901,00	R\$ 83.901,00
					TOTAL	R\$ 83.901,00





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Conforme previsto no art. 7º do Regulamento de Compras	Autorizo a compra/aquisição do produto ou contratação do serviço
--	--

15/09/16

*[Signature]*  
SUPERVISOR DE COMPRAS E LOGÍSTICA

16/07/10

*[Signature]*  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

13/03/16

*[Signature]*  
PRESIDENTE

